

RUI SILVEIRA (BES-Conselho de Administração)

From: RUI SILVEIRA (BES-Conselho de Administração)
Sent: terça-feira, 18 de Outubro de 2011 17:37
To: JOAO ALEXANDRE SILVA (BES-SFE-MADEIRA DIRECCAO GERAL)
Cc: CARLOS CALVARIO (BES-DRG Direcção)
Attachments: [Untitled].pdf

Caro João,

Envio a “*legal opinion*” solicitada pelo Dr. Ricardo Salgado, face à situação de incumprimento por parte dos compradores, do contrato relativo à venda de acções representativas do capital social da “ESCOM Investments, BV”.

Caso necessitem do original, podem recolhê-lo junto da minha secretária.

Um Abraço,

Rui Silveira



Legal opinion

Escom Investments B.V.

1. Em 28 de Dezembro de 2010, a sociedade **Espírito Santo Resources Limited** celebrou com a sociedade **Newbrook International Inc.** (os «**Compradores**») um contrato de compra e venda de acções e de prestações suplementares - «*share premium*» (o «**Contrato Inicial**»), respeitante à sociedade «**Escom Investments, B.V.**» (a «**ESCOM**»), com sede em Amesterdão, no reino dos Países Baixos.
2. A **Espírito Santo Resources Limited** alienou, pelo preço equivalente em Euros a USD 483.000.000 (quatrocentos e oitenta e três milhões de dólares norte-americanos), doze acções representativas de dois terços do capital social da **ESCOM**, bem como *share premiums* no montante de Eur. 11.061.181,61 e de USD 27.577.958,26.
3. O **Contrato Inicial** previa o pagamento de um sinal até ao dia 31 de Janeiro de 2010 (USD 97.000.000,00), devendo a escritura pública de transmissão das acções ocorrer até ao dia 31 de Março de 2011.
4. Os **Compradores** não cumpriram o **Contrato Inicial**, tendo pago um sinal inferior ao acordado (Eur 52.220.000,00 em vez dos USD 97.000.000,00 contratualmente previstos), e não pagando o remanescente do Preço até ao dia 31 de Março, pelo que a escritura pública de transmissão das acções não ocorreu.
5. Face ao que antecede, e por proposta dos Compradores, foi assinado em 9 de Maio de 2011 um Aditamento ao **Contrato Inicial** (o «**Aditamento**»), prevendo o pagamento de três novas prestações de preço, a serem pagas até 17 de Maio de 2011, 22 de Junho de 2011 e 25 de Julho de 2011, e uma nova data limite para a

f

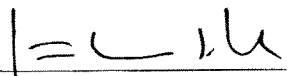
g



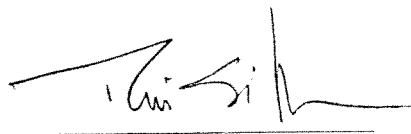
celebração da escritura pública de transmissão de acções e do *share Premium*, agora fixada no dia 25 de Julho de 2011.

6. O **Aditamento** não foi também cumprido até à presente data pelos **Compradores**.
7. As Acções da **ESCOM** e o *share Premium* apenas se transmitem juridicamente para os **Compradores** com a celebração da escritura pública de compra e venda, que tem necessariamente de ocorrer na Holanda e perante um notário Holandês. Trata-se de formalidades essenciais para a efectiva transmissão das acções e do *share premium*.
8. Até que ocorra a referida escritura pública, as acções mantêm-se na titularidade da **Espírito Santo Resources Limited**, que mantém uma participação de controlo sobre a **ESCOM**.
9. A presente opinião legal é prestada com base na análise do **Contrato Inicial** e do **Aditamento**, bem como dos esclarecimentos prestados pela **Espírito Santo Resources Limited**.

Lisboa, 13 de Outubro de 2011.



João Gomes da Silva



Rui Silveira